



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## **DECRETO Nº 071/2020**

**Súmula** – Revoga contratos administrativos por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que contratos administrativos estão sendo recorridos para reajuste de preços devido acréscimo de valores pelo atual cenário provocado pelo COVID-19,

CONSIDERANDO que já ocorreram novas licitações desses mesmos objetos destes contratos anteriores celebrados e os mesmos comprovaram o reajuste solicitado,

CONSIDERANDO que o município não consegue exceder o reajuste acima do limite de 25% estabelecido como teto máximo na Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 58, II, 78, I e II e 79, I, que explicitam a possibilidade de rescisão unilateral,

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretada, com fundamento na legislação e nas razões elencadas acima, a rescisão unilateral dos seguintes contratos administrativos:

<b>Número do contrato</b>	<b>Fornecedor</b>
202/2019	A M Pereira Braga Lima Eireli
026/2020	Cleonice Maria Pivato Ziviani ME

**Art. 2º** - O presente cancelamento não gerará prejuízo às partes, haja vista a ausência de expedição de ordem de compra.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
*Prefeito do Município de Indianópolis*